PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.599/2012

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.776.156/0001-64, no montante de R$ 8.000,00(oito mil reais).

Parágrafo único – A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.09.01.08.242.0014.2066 – Subvenção Sociais à APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Socias.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze. (23/05/2.012).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos